



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Edital 28/2023 – PROGRAD

**Seleção de cadastro de reserva para bolsistas residentes**  
**Programa de Residência Pedagógica – PRP**

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), em consonância com a Portaria CAPES nº 82/CAPES/MEC, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre as regras do Programa Residência Pedagógica – PRP, e com o Edital nº 24/CAPES/MEC, de 29 de abril de 2022 (segunda chamada), torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de cadastro de reserva para bolsistas residentes dos núcleos que compõem o Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Ceará.

O Programa de Residência Pedagógica – PRP faz parte das iniciativas do Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cujo objetivo é a valorização e o aperfeiçoamento da formação de professores para a Educação Básica. O programa é desenvolvido por instituições de ensino superior em parceria com escolas de Educação Básica da rede pública de ensino. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de Educação Básica, a partir da segunda metade de seu curso para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da Escola básica, aumentando assim a convivência dos graduandos com a realidade do exercício da docência, e a qualidade de sua formação.

## **1. DOS OBJETIVOS**

### **1.1. Do Programa**

1.1.1. - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

1.1.2. - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

1.1.3. - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

1.1.4. - valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

1.1.5. - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

### **1.2. Do edital**

1.2.1. Selecionar residente e cadastro de reserva para bolsistas residentes do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Ceará.

## **2. DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS**

2.1. Cabe aos bolsistas ou residentes voluntários de residência pedagógica:

I - Participar das atividades definidas pelo projeto;

II - dedicar, no período de vigência da bolsa, 10 (dez) horas semanais, às atividades do Programa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III - executar o plano de atividades aprovado;

IV - manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;

V - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFC no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VII - informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

VIII - elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PRP organizado pela CAPES;

X - apresentar, anualmente, trabalhos nos Encontros Universitários/Seminário Institucional de Residência Pedagógica, promovidos pela UFC;

XI - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP definidas pela CAPES e/ou UFC;

XII - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único: É vedado ao residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

### **3. DA NATUREZA DA BOLSA**

3.1. O tempo de duração da bolsa para residente será de, no máximo, 12 (doze) meses, e estará condicionado à disponibilização da cota de bolsas do projeto/subprojeto ao qual se vincula pela CAPES.

3.2. O valor mensal, individual, será de R\$ 700,00 (setecentos reais) para as vagas remuneradas.

### **4. DOS SUBPROJETOS**

4.1. Será formado cadastro de reserva para os subprojetos distribuídos conforme o quadro abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Campus</b>	<b>Cadastro de reserva</b>
Biologia – Licenciatura	Pici	Até o número de classificados aprovados
Dança-Licenciatura	Pici	Até o número de classificados aprovados
Geografia-Licenciatura	Pici	Até o número de classificados aprovados
Matemática-Licenciatura	Pici	Até o número de classificados aprovados
Pedagogia-Licenciatura	Benfica	Até o número de classificados aprovados
Química-Licenciatura	Pici	Até o número de classificados aprovados

## **5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. Para pleitear a vaga, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- I - Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- II - estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- III - estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;
- IV - estar apto a iniciar as atividades como residente voluntário tão logo seja chamado para participar do projeto, disponibilizando, para tal, 10 horas/semana;
- V - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- VI - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- VII - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- VIII - possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>;
- IX - firmar termo de compromisso, informar dados bancários e anexar comprovante bancário em formato “.pdf” na etapa do aceite do termo no endereço eletrônico <https://scba.capes.gov.br/>, utilizando a mesma senha de acesso da Plataforma Freire após a convocação;
- X - não acumular nenhum tipo de bolsa, exceto os auxílios oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

5.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

5.3. A aprovação nesse processo seletivo não implica na garantia de implementação da bolsa por parte da CAPES ou da UFC, estando essa implementação condicionada à disponibilização das cotas de bolsas por parte da CAPES.

## **6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. Ao candidato será permitida a inscrição em um único núcleo de residência pedagógica correspondente à área/curso em acordo com sua área de formação e lotação na Escola de Educação Básica.

6.3. A inscrição será realizada em formato eletrônico no prazo informado no

cronograma. O candidato deverá se inscrever através do email indicado abaixo anexando os documentos exigidos no item 6.4:

<b>Curso</b>	<b>E-mail para inscrição</b>
Biologia – Licenciatura	rpbiologiaufc@gmail.com
Dança – Licenciatura	rpdanca@ufc.br
Geografia-Licenciatura	rpgeografiaufc@gmail.com
Matemática-Licenciatura	matematicaufc.rp@gmail.com
Pedagogia-Licenciatura	santiagoalexandre@yahoo.com.br
Química -Licenciatura	residenciaquimica2020@gmail.com

No campo **assunto**, colocar NOME COMPLETO e CURSO ao qual pretende se vincular.

6.4. A inscrição deve ser submetida em formato “.pdf” (exceto o subitem IX, que deverá ser enviado em formato “.doc”), com a seguinte documentação inicial obrigatória:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

II - cópia do documento de identificação oficial do candidato com foto (cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

III - comprovante de situação cadastral do CPF, disponível no site da Receita Federal do Brasil <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

IV - **apenas para candidatos com 18 anos completos ou mais em 01/10/2022**, véspera do primeiro turno das últimas eleições: comprovante de quitação eleitoral original emitido a partir do site do TSE <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

V - **apenas para homens com 18 anos completos ou mais em 31/12/2022**: cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (certificado de reservista ou certificado de alistamento dentro do prazo de validade);

VI - cópia de comprovante de matrícula no semestre em andamento;

VII - cópia do histórico escolar atualizado;

VIII - cópia do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>;

IX - carta de motivações, explicitando o seu interesse em participar do Programa de Residência Pedagógica em formato “.doc”. (para posterior conferência do número de palavras).

## **7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. A seleção será feita em duas etapas:

7.1.1. Primeira Etapa - Nesta fase serão analisados os seguintes aspectos:

I - A obediência às condições do item 5 (Dos requisitos para a inscrição);

II - Análise do histórico escolar dos inscritos;

III - Análise do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

7.1.2. Segunda Etapa - Entrevista individual, em formato presencial ou virtual. O local ou o link, a data e o horário das entrevistas serão divulgados por e-mail aos candidatos selecionados. A entrevista terá como finalidade a avaliação do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores do Programa de Residência Pedagógica, e aspectos relevantes para o exercício das atividades dos bolsistas e análise da “Carta de Motivações” (Anexo II).

## **8. DO CRONOGRAMA**

<b>Fases</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do edital	09 de agosto de 2023
Inscrição dos candidatos	09 a 11 de agosto de 2023
Resultado da 1º etapa da seleção e do horário, endereço ou link virtual onde será realizada a entrevista (via e-mail disponibilizado pelo candidato no ato da inscrição)	16 de agosto de 2023

Entrevistas dos candidatos selecionados na primeira etapa	16 e 17 de agosto de 2023
--	---------------------------

Resultado final (no site da Prograd, [www.prograd.ufc.br](http://www.prograd.ufc.br), e via e-mail disponibilizado pelo candidato no ato de inscrição)

## **9. DOS CANDIDATOS APROVADOS**

9.1. Os candidatos classificados para o cadastro de reserva serão convocados na medida da ocorrência de novas vagas nos subprojetos, respeitando a ordem de aprovação.

9.2. Os candidatos aprovados devem assinar o termo de compromisso eletrônico como requisito para início das atividades do projeto após a divulgação do resultado final.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Este edital terá validade de 12 (doze) meses.

10.2. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Fortaleza, 08 de agosto de 2023.

Este edital se encontra assinado eletronicamente, em processo público e acessível, via SEI, sob o número 23067.050394/2022-91

Prof<sup>ª</sup>. Ana Paula de Medeiros Ribeiro  
Pró-Reitora de Graduação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Processo Seletivo para bolsa do Programa Residência Pedagógica/UFC**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (Nome completo do candidato) residente à  
\_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
, telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, aluno  
regularmente matriculado, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, no curso de  
Licenciatura em \_\_\_\_\_, solicito  
inscrição no processo seletivo para bolsa de residente no subprojeto de  
\_\_\_\_\_ do Programa de Residência  
Pedagógica/UFC.

Declaro que enviei para o endereço eletrônico de inscrição informado os documentos exigidos no item 6.4 do edital 28/2023 - PROGRAD.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II**  
**CARTA DE MOTIVACÕES**

A carta de motivações tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica (PRP) da Universidade Federal do Ceará e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Até três laudas;  
Limite de até 1000 palavras;  
Fonte: Times New Roman ou Arial;  
Tamanho da fonte: 12;  
Espaçamento entre linhas 1,5;  
Texto justificado.